

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 6.399, DE 2016

Denomina “Viaduto Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira” o viaduto localizado na BR-116 que dá acesso à cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

**Autor:** Deputado MARCO MAIA

**Relator:** Deputado JOÃO DERLY

#### I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende denominar “Viaduto Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira” o viaduto localizado na BR-116 que dá acesso à cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

O autor argumenta que a proposta visa render homenagem ao grande personagem da história brasileira que foi o ex-Presidente, com currículo marcado por relevantes feitos ao povo brasileiro, tendo, por fim, sido vítima de trágico acidente automobilístico.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Marco Maia, visa prestar homenagem ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, conferindo seu nome ao viaduto localizado na BR-116, no acesso à cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o que dispõe o art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, uma obra de arte rodoviária, entenda-se, no caso, um viaduto, poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

O histórico do ex-Presidente é recheado de grandes e notáveis realizações em nome da nação brasileira. Podemos citar o Plano de Metas, que priorizava importantes temas nacionais como energia, transporte, alimentação, indústria de base, educação e a modernização da economia. Outro grande feito foi a construção de Brasília, a então nova Capital Federal.

Sendo a rodovia BR-116 integrante da malha federal, entendemos estar atendidos os requisitos técnicos e legais, devendo o mérito da homenagem cívica ser objeto de análise na Comissão de Cultura.

Assim, não havendo nada que possa desabonar a iniciativa, no âmbito desta Comissão somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.399, de 2016.

Sala da Comissão, em            de            de 2017.

Deputado JOÃO DERLY  
Relator